

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023

TIPO: Empreitada por menor preço global.

Abertura da sessão: Dia 01/06/2023 às 09:00

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos - Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148 – Centro – Embu Guaçu – SP.

PREÂMBULO

A COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO COM O APOIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta na Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, licitação na modalidade Tomada de Preços para o objeto e nas condições a seguir descritas, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A documentação para a licitação e a proposta devera obedecer às especificações e condições deste Edital, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato que ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos Pela Comissão de Licitações, na Sala de Reuniões da Secretaria de Suprimentos do Município de Embu-Guaçu, no endereço indicado acima, até as **09h00min**, do dia **01 de junho de 2023**.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

1.1. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

Anexo V - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;

Anexo VII - Modelo de Certificado de Visita Técnica;

Anexo VIII - Declaração De Opção por não Realizar a Visita Técnica;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

2. DOS PARTICIPANTES.

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, tenham entregado no Departamento de Licitações, os documentos para confecção do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, conforme Tutorial disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (26/05/2023), desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.4. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.5. servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3. Das informações:

2.3.1. Cópia completa do presente Edital poderá ser adquirido no endereço constante no preâmbulo do edital no horário das 09h00min às 15h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de mídia digital ou, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.embuguacu.sp.gov.br; Serviços; Licitações, Tomada de Preços;

3. DA VISITA TÉCNICA.

3.1 A proponente poderá realizar visita técnica e apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VII. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições de execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.2. Deverão realizar visita técnica até dois dias úteis anterior à data de abertura da sessão (29/05/2023), conforme agendamento prévio com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, Conforme Termo de Referência, onde estão localizados os endereços, para fins de tomar conhecimento dos serviços constantes do Anexo – I.

a) **Para o agendamento por telefone, o interessado deverá entrar em contato no telefone (11) 4662-7381** e fornecer todos os dados necessários para perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, nome, RG, CPF, do responsável pela visita).

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

c) Competirá a cada interessado, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.3 Na data da visita, a licitante deverá se encaminhar ao Departamento de Licitações, na Secretaria de Suprimentos, situado na Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148, Centro, Município de Embu-Guaçu, onde deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para realização da visita técnica, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original.

A não apresentação dos documentos citados acima, implicará na não realização da Visita.

3.4. O licitante deverá trazer duas cópias do modelo do Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido para que no final da visita o responsável técnico que o acompanhou assine os documentos, ao término da visita a licitante deverá se encaminhar novamente ao Departamento de Licitações e deixar uma cópia do Atestado de Visita Técnica assinado pelo responsável pela visita e a segunda cópia deverá ser entregue juntamente com os demais documentos no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na data da sessão.

3.5. O interessado não poderá pleitear modificações posteriores nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, na Secretaria de Suprimentos - Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148 – Centro – Embu Guaçu – SP, ou por meio eletrônico licitacao@eg.sp.gov.br nas mesmas condições de prazos fixados.

4.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.4. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Presidente.

4.6. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Licitações até o horário de abertura da sessão, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

- a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Presidente e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.
- b) As licitantes que não tiverem representantes legais em sessão, não serão impedidas de participar, podendo encaminhar os documentos através dos correios, ou protocolar os envelopes na Praça de Atendimento até o horário de abertura da sessão.
- c) As empresas que não tiverem representantes legais presentes com procuração vigente para representação, não poderão sanar eventuais falhas, nas documentações e propostas apresentadas.

5.2. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Habilitação Jurídica;
- 5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.2.4. Qualificação Técnica;
- 5.2.5. Declarações e outras comprovações.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
 - a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - X deste Edital.

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Prova de Capital Social igual ou superior a 10% (um) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

OBS: Justifica-se este pedido de Prova de Capital Social ao abrigo do art. 31.º, §2.º e §3.º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mais, trata-se também de uma forma de segurança no sentido de a Administração saber sobre a “saúde financeira” da empresa concorrente.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Prova de Capital Social igual ou superior a aproximadamente 10,00% (dez por cento) do valor dos serviços.

b.1) Balanço e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c) Nos casos de necessidades regidos pela Lei Federal nº. 6404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação do Diário Oficial.

d) Cópia do recibo de depósito a título de garantia para participação na Licitação, da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação;

d.1) A garantia de participação deverá ter validade de 5 (cinco) meses a contar da data da seção e abertura de licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública, cujo o recolhimento deverá ser efetuado até 3 (três) dias úteis anterior à data da abertura dos envelopes.
- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:
- Fiança bancária

d.2) O valor da garantia de participação, acima referido, será devolvido após a adjudicação a todas as licitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo do seu recebimento.

d.3) O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

d.4) depósito da garantia deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, localizado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro, Embu-Guaçu – SP, das 08:00 às 17:00 horas;

d.5) O protocolo e comprovação do depósito deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

d.6) A garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

a) aos participantes inabilitados;

b) aos desclassificados;

c) aos classificados, depois da adjudicação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

d.7) A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação.

b) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a entregados envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado obrigatoriamente, do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo (CREA).

c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ART de responsabilidade sobre a empresa com a demonstração de carga horaria e ou jornada de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

d) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional responsável técnico com acervo no CREA, em pelo menos um atestado, comprovando a aplicação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

e) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (os) contendo a identificação do(s) responsável técnico da empresa, e deverá (ão) estar (em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

f) Certidão válida de Registro de seus responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

g) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro civil, com carga horaria igual ou superior a 8 horas semanais.

5.2.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8.666/93, e que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação. Conforme modelo constante no ANEXO III.
- b) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO IX, deste edital;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO X, deste edital;
- d) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração, atestando que não possui não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do ANEXO VI.
- e) O Presidente (a) realizará consultas para atestar, por meio do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar o poder público, em atendimento ao disposto na portaria CGU nº 516 de 15/03/2010. e;
- f) Realizará consulta no cadastro nacional de condenações civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo conselho nacional de justiça. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).
- g) Cópia simples do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente assinado pelos responsáveis pela emissão do mesmo.

6. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Dentro do envelope nº. 02 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

- b)** Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c)** Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d)** Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.
- e)** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f)** Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- g)** Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h)** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

6.1.2. Deverão ser entres juntamente com a proposta:

- a) Cronograma físico financeiro;
- b) Planilha quantitativa com preços unitários e totais, ofertados para as obras e serviços, em papel timbrado da empresa, demonstrando porcentagem para o B.D.I. que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviços em comprimento ao art. 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a sumula nº 258 do tribunal de contas da união:
 - b.1) Os itens considerados no cálculo do B.D.I. deverão ser:
 - I - Taxa de rateio da administração central;
 - II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;
 - III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
 - IV - Taxa de lucro,
 - V- Tributos (PIS+COFINS+ISS),
 - VI - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).
 - c) O preço por item da proposta e neles incluídos todas e quaisquer despesas referentes às obrigações sociais, indenizações possíveis decorrentes dos serviços e obras, tributos, seguros e transportes escritos em números e por extenso, sem divergências.

d) A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, pagará pela execução dos serviços, os preços estabelecidos na planilha orçamentária, através de medição mensal na forma prevista no item 13.1.

e) Não serão admitidos, na proposta, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A abertura do envelope nº. 01 – Documentos, dar-se-á no dia 01 (um) de junho de 2023 às 09:00 horas, na seção de Licitações e Contratos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento e Comissão Técnica de Obras e Serviços de Engenharia.

7.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papeis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.3. A falta de atendimento às exigências contidas no item 5 e 6 deste edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes.

7.4. A abertura do envelope “Proposta”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

a) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº. 01 – Documentos ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Após a fase da habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2. A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço por lote para o objeto da presente licitação, desde que atendidas todas as especificações contidas no memorial descritivo, planilha e projeto.

8.3. Ocorrendo empate proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão.

8.4. Somente participarão do julgamento das propostas comerciais os proponentes habilitados e cujas propostas sejam compatíveis com os índices de aceitabilidade definidos.

8.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os aspectos técnicos que envolvam sua elaboração.

8.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; conforme (§1º do art. 44 da LC 123/06)

8.6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações sob pena de preclusão, apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor com o objeto licitado;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.6.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.6.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei nº. 123/06 proceder-se-á a um sorteio para efeito de classificação para cujo ato serão convocados os proponentes interessados;

8.6.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

8.6.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- 8.7. O disposto neste item e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte;
- 8.8. Havendo quaisquer dúvidas que recaiam sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá solicitar documentos complementares que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93:
- 8.9.1. Se revelarem excessivas ou manifestadamente inexequíveis;
- 8.9.2. Apresentarem preços globais irrisórios ou de valor zero;
- 8.9.3. Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado;
- 8.10. A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes em até 48 (quarenta e oito) horas, a apresentação da composição dos custos dos preços de serviços e/ou materiais e equipamentos, e a curva ABC de insumos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.
- 8.11. Nessa oportunidade os licitantes deverão demonstrar a exequibilidade dos preços, através das respectivas composições e justificativas técnicas, que comprovem que os preços dos insumos, salários e encargos sociais adotados são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;
- 8.12. Poderão ser solicitados os preços unitários dos insumos, cotados separadamente os itens materiais, mão de obra e equipamentos;
- 8.13. A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente, para cada tipo de serviço, em papel timbrado da licitante;
- 8.14. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes por meio da Imprensa Oficial do Estado quando então correrá o termo inicial para recurso.
- 8.15. Decorrido o prazo recursal, na forma da Lei, a comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a adjudicação do objeto, ao proponente vencedor.
- 8.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.
- 8.17. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente ou seus fornecedores, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando em tese,

a conduta criminal capitulada no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, desde logo extrairá copias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes, do mesmo diploma legal, e declarará a idoneidade do proponente, observado os requisitos formais para tanto.

8.18. Para aferição da inexecutabilidade das propostas, será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Propostas e protocolados na Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09:00 às 16:30 horas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO:

10.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Tomada de Preços, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Embu-Guaçu convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

10.4. No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar cópia, das convenções ou dissídios coletivos e declaração da Junta Comercial do objeto de maior faturamento.

11. DA GARANTIA:

11.1. No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor do contrato como garantia, podendo ser apresentado em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

12.1. Condição de pagamento: Através de medições mensais, após a liberação do atestado da medição pelo Secretário de Obras, Planejamento e viação, e serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da liberação dos recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional.

12.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) Folha de Pagamento específica, com todos os empregados que serão colocados à disposição da Prefeitura, devendo conter as seguintes informações:

- Nome do segurado, bem como seu número de registro ou inscrição;
- Cargo, função ou serviço prestado;
- Parcelas integrantes da remuneração;
- Parcelas não integrantes da remuneração;
- Descontos legais.

b) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS quitada e específica para o serviço realizado, contendo os recolhimentos previdenciários relativos às remunerações dos segurados, incluídas em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, devendo constar as seguintes informações:

- Numero de segurados colocados à disposição da Prefeitura;
- Salário de contribuição dos segurados empregados, segundo a folha de pagamento específica;
- CNPJ e nome do órgão público;
- Número, data e valor da respectiva nota fiscal ou fatura.

12.3. O não atendimento ao item acima ensejara a Prefeitura à aplicação do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212/91 e suas alterações.

12.4. Para a liberação do pagamento, deverá ser anexado à fatura e/ou nota fiscal ainda, cópia do comprovante de registros de horas efetivamente trabalhadas, recibos de pagamento dos salários, férias e demais direitos trabalhistas, guias de recolhimentos do INSS, FGTS, ISS, entrega do vale-transporte, etc, para todos os funcionários (que deverão ser relacionados em uma planilha) da contratada, colocados para execução do objeto contratado.

12.5. Para cumprimento da exigência estabelecida no item 12.4, deverá ser observado a categoria profissional diferenciada (aquelas que não são tuteladas pela convenção geral da categoria) e observar também, os pisos salariais das categorias envolvidas na contratação, bem como a remuneração média praticada pelo mercado.

12.5.1. A empresa contratada deverá cumprir este item mediante apresentação de uma declaração de seu representante legal contendo todas as informações necessárias.

12.5.2 Especificar a função, jornada, EPI (equipamentos de proteção individual, ex.: luva, óculos, etc.) e/ou EPC (equipamento de proteção coletivo, ex.: cone de sinalização, grade de fechamento, etc.), e ainda quando for o caso, anexar cópia do comprovante de entrega dos mesmos.

12.6. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis e definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias após a verificação dos serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1. Pela demora injustificada da assinatura do contrato, após o prazo final de sua convocação, multa de 0,4 por cento por dia de atraso incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 05 (dias) corridos.

14.1.2. Após o prazo do item anterior, pela não assinatura do termo ficará caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa nas seguintes hipóteses e percentuais:

14.2.1. Por deixar de realizar a coleta injustificadamente: 0,4% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade não retirada fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.

14.2.2. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 20% (vinte e por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. Pelo descumprimento das demais obrigações contratuais relacionadas no Anexo I – do Edital multa de 4% (quatro por cento) a cada ocorrência negativa registrada pelo Gestor do Contrato, limitada a 05 ocorrências,

14.3.1. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 20% (vinte e por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. Estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Embu-Guaçu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo.

14.7. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurando o direito do contraditório.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão, de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras e serviços e outros necessários a evitar a descontinuidade da atividade administrativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

16.2. O valor estimado total da presente licitação:

Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 87.530,43 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

16.3. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Despesa N° 133 - Órgão N° 05.03.00 - Categoria Econômica N° 4.4.90.51.00 - Funcional N° 12 365 0012 - Ação N° 1007.

16.4. Nas sessões em que for necessária a presença das licitantes só poderá assentar-se à mesa e usar da palavra um único representante devidamente credenciado.

16.5. Quaisquer dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatórios poderão ser dirigidas à Comissão de Licitações, desde que protocolados Secretaria de Suprimentos - Rua Maria das Dores Delfim, nº. 148 – Centro – Embu Guaçu – SP, das 09:00 às 15:00 horas até o 2º dia útil anterior à data de abertura.

Embu-Guaçu, 15 de maio de 2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
TIPO: Empreitada por menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Objeto:** Reforma da Creche.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO:

2.1. **Finalidade:** Execução de obra.

2.2. **Local:** Rua Benedito Jandiro Soares, 10 – Cipó – Embu Guaçu/SP..

2.3. **Justificativa:** Tendo em vista a atual necessidade de creches nas regiões do município de Embu Guaçu é necessário que tenham mais creches devido a demanda.

3. NORMAS:

3.1. Todos os serviços deverão obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis e vigentes. Na ausência destes, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que, previamente comunicado ao técnico responsável pela fiscalização da obra.

4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

4.1. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação/rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor. A aplicação dos materiais será rigorosamente fiscalizada pelo técnico responsável, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvidas, o técnico responsável pela fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

6.1. **Serviços Preliminares**

6.1.1. Instalação da placa de identificação para obra com dimensão de 3,00 m x 1,50 m constituída por chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm, requadro e estrutura em madeira, chumbada no solo em local com boa visibilidade.

6.1.2. Será realizado a retirada de algumas telhas que estejam danificadas, e a instalação de telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS – perfil trapezoidal de 44 cm.

6.1.3. Será realizado uma cobertura na frente da creche com telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS – perfil ondulado de 6 mm e toda sua estrutura em madeira.

7. DEMOLÇÃO

7.1.1. Deverá ser demolido manualmente todo o reboco das paredes na altura de 1 m de altura.

8. PINTURA E ACABAMENTO.

8.1.1. Deverá ser aplicado chapisco e reboco com impermeabilizante em todas as paredes que foi demolido o reboco.

8.1.2. Deverá ser aplicado massa onde houver trincas e apos o tempo de cura ser feio o lixamento para melhor acabamento.

8.1.3 Deverá ser aplicado massa acrílica em todas as paredes e nos tetos onde houver laje.

8.1.4 Deverá ser aplicado tinta látex lavável em todas as superfícies onde foi aplicado massa acrílica.

9. CALÇADA.

9.1.1 Deverá ser feito uma calçada em volta de toda a construção e um caminho de acesso do portão até a escola onde deverá ser feito uma base de brita graduada e concreto FCK = 25 mpa

10. PORTÃO COZINHA.

10.1.1 Deverá ser instalado uma porta na cozinha para evitar a entrada das crianças limitando o acesso.

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 87.530,43 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qty.	Custo Unitário	Preço Total
1.	COBERTURA						R\$ 17.359,47
1.1	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m ²	141,90	R\$ 81,67	R\$ 11.588,97
1.2	CDHU	16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	m ²	14,40	R\$ 163,96	R\$ 2.361,02
1.3	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	21,50	R\$ 62,46	R\$ 1.342,89
1.4	CDHU	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	m ²	21,50	R\$ 96,12	R\$ 2.066,58
2.	DEMOLIÇÃO DO REBOCO (H = 1,00 m)						R\$ 801,54
2.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	137,25	R\$ 5,84	R\$ 801,54
3.	PINTURA E ACABAMENTO						R\$ 48.835,22
3.1	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	m ²	364,00	R\$ 6,03	R\$ 2.194,92
3.2	CDHU	17.02.220	Reboco	m ²	364,00	R\$ 12,83	R\$ 4.670,12
3.3	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	20,64	R\$ 38,23	R\$ 789,07
3.4	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	364,00	R\$ 13,91	R\$ 5.063,24
3.5	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	5,00	R\$ 50,40	R\$ 252,00
3.6	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	741,49	R\$ 16,68	R\$ 12.368,05
3.7	CDHU	33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	m ²	741,49	R\$ 31,69	R\$ 23.497,82
4.	CALÇADAS						R\$ 5.333,18
4.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	9,25	R\$ 456,42	R\$ 4.221,89
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	4,63	240,02	R\$ 1.111,29
5.	PORTÃO DA COZINHA						R\$ 545,82
5.1	CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m ²	1,00	R\$ 545,82	R\$ 545,82
						SUBTOTAL	R\$ 72.875,22
						BDI (20,11%)	R\$ 14.655,21
						TOTAL GERAL	R\$ 87.530,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Reforma Creche Cipó

Local: Rua Benedito Jandiro Soares, 10 – Cipó – Embu Guaçu/SP.

		Descrição		
1. COBERTURA				
1.1	Forro em lâmina de PVC			
	Área = $36,90+35,10+33,90+36=141,90$ m ²		141,90	m ²
1.2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm			
	Área = $6x4x0,60=14,0$ m ²		14,40	m ²
1.3	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm			
	Área = $2,5x8,60=21,50$ m ²		22,87	m ²
1.4	Estrutura pontaletada para telhas onduladas			
	Área = $2,5x8,60=21,50$ m ²		22,87	m ²
2. REMOÇÃO REBOCO ALTURA 1m				
2.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto			
	Área = $23,4+22,9+22,5+23,20+45,25m = 137,25$ m ²		137,25	m ²
3. PINTURA E ACABAMENTO				
3.1	Chapisco 1:4 com areia grossa			
	Área = 91 m x 4 m = 364 m ²		364,00	m ²
3.2	Reboco			
	Área = 91 m x 4 m = 364 m ²		364,00	m ²
3.3	Cimentado desempenado e alisado (queimado)			
	Área = $2,40$ m x $8,60$ m = $20,64$ m ²		21,5	m ²
3.4	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação			
	Área = 91 m x 4 m = 364 m ²		364,00	m ²
3.5	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa			
	Área = 5 m		5,00	m ²
3.6	Massa corrida à base de resina acrílica			
	Área = $204,55x3,625 = 741,49$ m ²		741,49	m ²
3.7	Tinta látex em elemento vazado			
	Área = $204,55x3,625 = 741,49$ m ²		741,49	m ²
4 CALÇADAS				
4.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa			

	Área = $(96,2 \times 0,60 \times 0,10) + (29 \times 1,20 \times 0,10) = 9,25 \text{ m}^3$	9,36	m³
4.2	Base de brita graduada		
	Área = $(96,2 \times 0,60 \times 0,05) + (29 \times 1,20 \times 0,05) = 4,63 \text{ m}^3$	4,63	m³
5 POTÃO COZINHA			
5.1	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial		
	Area= $1 \text{ m} \times 1 \text{ m} = 1 \text{ m}^2$	1,00	m²
6 ILUMINAÇÃO			
6.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes		
	Area= $1 \text{ m} \times 1 \text{ m} = 1 \text{ m}^2$	1,00	un.
6.1	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A		
	Area= $1 \text{ m} \times 1 \text{ m} = 1 \text{ m}^2$	6,00	un.
6.1	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A		
	Area= $1 \text{ m} \times 1 \text{ m} = 1 \text{ m}^2$	2,00	un.
6.1	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W		
	Area= $1 \text{ m} \times 1 \text{ m} = 1 \text{ m}^2$	35,00	un.

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
TIPO: Empreitada por menor preço global.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

***** A planilha orçamentária e o projeto básico são partes integrantes desse edital, e se encontram anexos ao processo.**

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital da Tomada de Preços nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, xx de xx de 2023.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)
**ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
TIPO: Empreitada por menor preço global.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023, instaurada pelo Município de Embu Guaçu, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
TIPO: Empreitada por menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Tomada de Preços e os termos constantes no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2023 – Processo nº E - 1821/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Presidente do Município Embu Guaçu,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2023 – Processo nº E – 1821 /2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Presidente, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2023 – Processo nº E - 1821/2023**, realizado pela Prefeitura de Embu Guaçu – SP. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
TIPO: Empreitada por menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no referido TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2023. Sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Embu Guaçu, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)
ANEXO VII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2023, Processo nº E - 1821/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023
TIPO: Empreitada por menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____
_____, CNPJ nº. _____, com sede
na _____ (rua, avenida) _____, nº. _____, neste ato
representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA,
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da
Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023

TIPO: Empreitada por menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na
_____, por seu representante legal, **DECLARA**,
para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em
débito** com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

ANEXO – XI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/XXXX
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E - 1821/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº16.795.734-x, CPF Nº089.604.068-21.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nºXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXXXXXXXX, telefone:XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, RG n.º XXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Principe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de R\$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COBERTURA				
1.1	FORRO EM LÂMINA DE PVC	141,9	m²		
1.2	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL TRAPEZOIDAL DE 44 CM	14,4	m²		
1.3	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	21,5	m²		
1.4	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	21,5	m²		
2	DEMOLIÇÃO DO REBOCO (H = 1,00 m)				
2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	137,25	m²		

3 PINTURA E ACABAMENTO					
3.1	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	364	m ²		
3.2	REBOCO	364	m ²		
3.3	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)	20,64	m ²		
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	364	m ²		
3.5	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	5	m		
3.6	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	741,49	m ²		
3.7	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	741,49	m ²		
4 CALÇADAS					
4.1	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	9,25	m ³		
4.2	BASE DE BRITA GRADUADA	4,63	m ³		
5 PORTÃO DA COZINHA					
5.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	1	m ²		
SUBTOTAL					
BDI (20,11%)					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O regime de execução da obra será por empreitada por menor preço global.

3.2. O prazo de vigência deste contrato e de 12 (doze) meses, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e mediante concordância das partes.

3.3. O prazo para a execução da obra fica fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Responsável.

3.4 Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo I, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Secretaria Municipal de Educação – despesa nº133 órgão nº05.03.00, categoria econômica nº4.4.90.51.00, funcional nº12.365.0012 e ação 1007;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e

prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Aperfeiçoada a autorização de realização da prestação dos serviços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

6.2 Não será admitida a realização de execução do objeto do contrato pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada nos seguintes endereços: Trecho Rua Pedro Cristie, Trecho Alameda dos Bandeirantes, Trecho Estrada Municipal da Vila Cristina, Trecho Rua Engel Parra Colmeneiro e Trecho Estrada Mari Angels V. de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A garantia da execução do Contrato será de 1% (um por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:

III - Fiança bancaria.

7.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

7.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

7.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da

Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

7.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

7.6. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

7.7. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

7.8. A apólice de seguro-garantia deverá:

- (a) ser emitida por seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos seus atos normativos e com força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP;
- (b) consignar a Contratante como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e
- (c) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor da Contratante.

7.9 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

7.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

7.11 Qualquer modificação dos conteúdos da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

7.12 A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas no §4º desta, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

7.13. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

7.14. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

7.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

7.16. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

7.17. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

7.18. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

7.19. A garantia de execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

7.20. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

7.21. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada e da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de acordo com os prazos estipulados.

8.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

8.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

8.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

8.7 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega da prestação dos serviços, com o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

8.8 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.

9.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da contratada de acordo com o deferimento da unidade.

9.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

9.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fica o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

14.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

14.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

14.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.

14.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

14.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

14.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, xx de xx de 2023

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Contratante

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
(NOME DA EMPRESA)
Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° XXXX

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Reforma para adequação da creche EM Pequeno Príncipe, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, 15 de maio de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Antônio Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 089.604.068-21

Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xx de 2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

VALOR: R\$ XXXX

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura, Responsável:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xx de 2023